

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 29/12/2010, Seção 1, Pág. 38.

Portaria nº 1443, publicada no D.O.U. de 29/12/2010, Seção 1, Pág. 37.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Inspetoria Imaculada Auxiliadora		UF: MS
ASSUNTO: Descredenciamento voluntário do Instituto Superior de Educação Auxilium, com sede no Município de Lins, Estado de São Paulo.		
RELATOR: Antonio Carlos Caruso Ronca		
PROCESSO N°: 23000.012961/2009-17		
PARECER CNE/CES N°: 123/2010	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/6/2010

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Em documento datado de 28 de julho de 2009 e protocolado no Ministério da Educação em 23 de setembro de 2009, sob o nº 065039.2009-19, a Diretora do Instituto Superior de Educação Auxilium comunica à Secretária de Educação Superior o encerramento das atividades da Instituição de Ensino Superior e respectivos cursos, nos seguintes termos: (grifos originais)

Prezada Senhora,

Vimos através deste, comunicar a V.S^a que o INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO AUXILIUM (ISE) encerrou suas atividades escolares neste mês de julho.

No ano letivo de 2008, esta Instituição atendeu alguns alunos que estavam cumprindo suas dependências disciplinas distribuídas nos seguintes cursos:- Ciências Biológicas, Física, Matemática, Química e Letras.

Neste semestre letivo atendemos somente (seis) alunos que encerrarão suas atividades neste mês de julho.

*Informamos, ainda que os responsáveis pela Instituição são:- **Ir. Maria Hosana de Sá Rocha e Ir. Ângela Maria do Santos**. Solicitamos que qualquer informação ou comunicado, seja enviando (sic) para o email ou endereço abaixo:-*

Ir. Angela Maria dos Santos- angelfmasantos@hotmail.com.

Em 20 de outubro de 2009, foi aberto o processo em epígrafe, quando foi encaminhado à Coordenação-Geral de Supervisão da Educação Superior.

Sobre o pleito do Instituto Superior de Educação Auxilium, a Coordenação-Geral de Supervisão da Educação Superior expediu a Nota Técnica nº 1.395/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, de 27 de outubro de 2009, cuja ementa sugere a publicação de Despachos e Portarias para procedimento de descredenciamento voluntário do Instituto Superior de Educação Auxilium. A mencionada Nota Técnica foi elaborada nos seguintes termos:

NOTA TÉCNICA nº 1.395/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC

Sugere a publicação de Despachos e Portarias para procedimento de descredenciamento voluntário do Instituto Superior de Educação Auxilium.

INTERESSADO: Instituto Superior de Educação Auxilium - ISE Auxilium

I - QUALIFICAÇÃO

O Instituto Superior de Educação Auxilium - ISE Auxilium, credenciado pela Portaria MEC nº 2.419, de 3 de setembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 5 de setembro de 2003 é mantido pela Inspeção Imaculada Auxiliadora, sendo o endereço de funcionamento da IES à Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Jardim Santa Clara, Lins, SP e o da mantenedora à Rua Padre João Crippa, nº 1.959, Centro, Campo Grande, MS. A IES ministra os cursos de Ciências Biológicas, autorizado pela Portaria MEC nº 2.457, publicada em 11 de setembro de 2003; de Física, autorizado pela Portaria MEC nº 2.458, publicada em 11 de setembro de 2003; de História, autorizado pela Portaria MEC nº 2.455, publicada em 11 de setembro de 2003; de Letras com habilitação em Português e respectivas literaturas, autorizado pela Portaria MEC nº 2.459, publicada em 11 de setembro de 2003; de Matemática, autorizado pela Portaria MEC nº 2.456, publicada em 11 de setembro de 2003; de Normal Superior com habilitações em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, autorizado Portaria MEC nº 2.454, publicada em 11 de setembro de 2003; e de Química, autorizado pela Portaria MEC nº 2.420, publicada em 5 de setembro de 2003.

II - HISTÓRICO

O Documento, protocolado neste Ministério sob o nº SIDOC (Sistema de Informações de Documentos) 065039.2009-19, enviado pela Diretora do Instituto Superior de Educação Auxilium, comunicou o encerramento das atividades escolares em julho de 2009. Informou, ainda, que em 2008 a IES atendeu alguns alunos que estavam cumprindo dependências em disciplinas distribuídas nos cursos de Ciências Biológicas, Física, Matemática, Química e Letras e que no primeiro semestre letivo de 2009 restavam somente seis alunos que encerrariam suas atividades ainda em julho de 2009.

III - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Tendo em vista a solicitação de descredenciamento voluntário, por parte da Diretoria do Instituto Superior de Educação Auxilium, e com base nos arts. 57 e 61 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, sugerimos a publicação de Despacho da Secretária de Educação Superior determinando:

- A emissão e publicação de Portarias de encerramento da oferta dos cursos de Ciências Biológicas, como aditamento à Portaria MEC nº 2.457, publicada em 11 de setembro de 2003; de Física, como aditamento à Portaria MEC nº 2.458, publicada em 11 de setembro de 2003; de História, como aditamento à Portaria MEC nº 2.455, publicada em 11 de*

setembro de 2003; de Letras com habilitação em Português e respectivas literaturas, como aditamento à Portaria MEC nº 2.459, publicada em 11 de setembro de 2003; de Matemática, como aditamento à Portaria MEC nº 2.456, publicada em 11 de setembro de 2003; de Normal Superior com habilitações em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, como aditamento à Portaria MEC nº 2.454, publicada em 11 de setembro de 2003; e de Química, como aditamento à Portaria MEC nº 2.420, publicada em 5 de setembro de 2003, vedando-se novos ingressos.

- *O reconhecimento, por meio da mesma Portaria, exclusivamente para fins de emissão de diplomas, dos alunos dos cursos de Ciências Biológicas, Física, História, Letras, Matemática, Normal Superior e de Química, ministrados pelo Instituto Superior de Educação Auxilium, ingressantes até 30 de julho de 2009.*
- *O encaminhamento do Processo ao Conselho Nacional de Educação, para deliberação sobre o descredenciamento voluntário e sobre a destinação do acervo acadêmico da Instituição, juntamente com minuta de Portaria de Descredenciamento.*

A Nota Técnica nº 1.395/2009 foi encaminhada pelo Coordenador-Geral de Supervisão ao Diretor de Regulação e Supervisão da Educação Superior que, após o *De acordo*, a encaminhou à Secretária de Educação Superior.

A Secretária de Educação Superior do MEC aprovou o documento, deliberando nos seguintes termos: *Emitam-se e publiquem-se Despachos e Portarias, nos termos sugeridos pela Nota Técnica.*

O Despacho a que se refere à deliberação da Secretária de Educação Superior, datado de 3 de novembro de 2009, foi publicado no DOU de 18 de novembro de 2009, com o seguinte teor:

DESPACHO Nº 118/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC DATA: 3/11/2009

INTERESSADO: Instituto Superior de Educação Auxilium **UF:** SP

EMENTA: *Determina a emissão e publicação de Portarias de encerramento da oferta dos cursos de Ciências Biológicas, Física, História, Letras, Matemática, Normal Superior e Química do Instituto Superior de Educação Auxilium, vedando-se novos ingressos; o reconhecimento, por meio das Portarias, exclusivamente para fins de emissão de diplomas dos alunos dos cursos de Ciências Biológicas, Física, História, Letras, Matemática, Normal Superior e Química, ofertados pelo Instituto Superior de Educação Auxilium; e o encaminhamento do Processo ao Conselho Nacional de Educação, para deliberação sobre o descredenciamento voluntário, nos termos dos arts. 57 e 61 da Portaria Normativa nº 40/2007.*

PROCESSO: 23000.012961/2009-17

DESPACHO

Adotando como base os fundamentos da Nota Técnica nº 1.395/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, de 27 de outubro de 2009, e conforme previsão dos arts. 57 e 61 da Portaria Normativa nº 40/2007, relativos ao encerramento da oferta de cursos e ao descredenciamento, voluntários, a Secretária de Educação Superior do Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, determina:

1. *A emissão e publicação de Portarias de encerramento da oferta dos cursos de Ciências Biológicas, licenciatura plena, autorizado pela Portaria MEC nº 2.457, publicada no DOU em 11 de setembro de 2003; de Física, autorizado pela Portaria MEC nº 2.458, publicada no DOU em 11 de setembro de 2003; de História, autorizado pela Portaria MEC nº 2.455, publicada no DOU em 11 de setembro de 2003; de Letras com habilitação em Português e respectivas literaturas, autorizado pela Portaria MEC nº 2.459, publicada no DOU em 11 de setembro de 2003; de Matemática, autorizado pela Portaria MEC nº 2.456, publicada no DOU em 11 de setembro de 2003; de Normal Superior com habilitações em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, autorizado pela Portaria MEC nº 2.454, publicada no DOU em 11 de setembro de 2003; e de Química, autorizado pela Portaria MEC nº 2.420, publicada no DOU em 5 de setembro de 2003, para fins de aditamento, vedando-se novos ingressos.*
2. *O reconhecimento, por meio das Portarias, exclusivamente para fins de emissão de diplomas, dos alunos dos cursos de Ciências Biológicas, Física, História, Letras, Matemática, Normal Superior e de Química, ministrados pelo Instituto Superior de Educação Auxilium, ingressantes até 30 de julho de 2009.*
3. *O encaminhamento do Processo ao Conselho Nacional de Educação, para deliberação sobre o descredenciamento voluntário e sobre a destinação do acervo acadêmico da Instituição, juntamente com minuta de Portaria de Descredenciamento.*

As Portarias a que se refere à deliberação da Secretária de Educação Superior também foram publicadas no DOU de 18 de novembro de 2009 e redigidas nos seguintes termos:

PORTARIA Nº 1.621, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009

A Secretária de Educação Superior do Ministério da Educação, no uso de suas atribuições, considerando a Nota Técnica nº 1.395/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, de 27 de outubro de 2009, a respeito do descredenciamento voluntário do Instituto Superior de Educação Auxilium, instituição mantida pela Inspeção Imaculada Auxiliadora, sendo o endereço de funcionamento da IES à Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Jardim Santa Clara, Lins, SP e o da mantenedora à Rua Padre João Crippa, nº 1.959, Centro, Campo Grande, MS; e em atendimento ao disposto nos arts. 57 e 61 da Portaria Normativa nº 40/2007, sobre encerramento da oferta de cursos e descredenciamento, voluntários, resolve:

Art. 1º Encerrar a oferta do Curso de Ciências Biológicas, licenciatura plena, ofertado pelo Instituto Superior de Educação Auxilium, autorizado pela Portaria MEC nº 2.457, publicada no DOU em 11 de setembro de 2003, para fins de aditamento, vedando-se novos ingressos.

Art. 2º Reconhecer, exclusivamente para fins de emissão de diplomas dos alunos ingressantes até 30 de julho de 2009, o Curso de Ciências Biológicas, licenciatura plena, ministrado pelo Instituto Superior de Educação Auxilium.

PORTARIA Nº 1.622, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009

A Secretária de Educação Superior do Ministério da Educação, no uso de suas atribuições, considerando a Nota Técnica nº 1.395/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, de 27 de outubro de 2009, a respeito do descredenciamento voluntário do Instituto Superior de Educação Auxilium, instituição mantida pela Inspeção Imaculada Auxiliadora, sendo o endereço de funcionamento da IES à Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Jardim Santa Clara, Lins, SP e o da mantenedora à Rua Padre João Crippa, nº 1.959, Centro, Campo Grande, MS; e em atendimento ao disposto nos arts. 57 e 61 da Portaria Normativa nº 40/2007, sobre encerramento da oferta de cursos e descredenciamento, voluntários, resolve:

Art. 1º Encerrar a oferta do Curso de História, licenciatura plena, ofertado pelo Instituto Superior de Educação Auxilium, autorizado pela Portaria MEC nº 2.455, publicada no DOU em 11 de setembro de 2003, para fins de aditamento, vedando-se novos ingressos.

Art. 2º Reconhecer, exclusivamente para fins de emissão de diplomas dos alunos ingressantes até 30 de julho de 2009, o Curso de História, licenciatura plena, ministrado pelo Instituto Superior de Educação Auxilium.

PORTARIA Nº 1.623, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009

A Secretária de Educação Superior do Ministério da Educação, no uso de suas atribuições, considerando a Nota Técnica nº 1.395/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, de 27 de outubro de 2009, a respeito do descredenciamento voluntário do Instituto Superior de Educação Auxilium, instituição mantida pela Inspeção Imaculada Auxiliadora, sendo o endereço de funcionamento da IES à Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Jardim Santa Clara, Lins, SP e o da mantenedora à Rua Padre João Crippa, nº 1.959, Centro, Campo Grande, MS; e em atendimento ao disposto nos arts. 57 e 61 da Portaria Normativa nº 40/2007, sobre encerramento da oferta de cursos e descredenciamento, voluntários, resolve:

Art. 1º Encerrar a oferta do Curso de Letras, licenciatura plena, com habilitação em Português e respectivas literaturas, ofertado pelo Instituto Superior de Educação Auxilium, autorizado pela Portaria MEC nº 2.459, publicada no DOU em 11 de setembro de 2003, para fins de aditamento, vedando-se novos ingressos.

Art. 2º Reconhecer, exclusivamente para fins de emissão de diplomas dos alunos ingressantes até 30 de julho de 2009, o Curso de Letras, licenciatura plena, com habilitação em Português e respectivas literaturas, ministrado pelo Instituto Superior de Educação Auxilium.

PORTARIA Nº 1.624, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009

A Secretária de Educação Superior do Ministério da Educação, no uso de suas atribuições, considerando a Nota Técnica nº 1.395/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, de 27 de outubro de 2009, a respeito do descredenciamento voluntário do Instituto Superior de Educação Auxilium, instituição mantida pela Inspeção Imaculada Auxiliadora, sendo o endereço de funcionamento da IES à Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Jardim Santa Clara, Lins, SP e o da mantenedora à Rua Padre João Crippa, nº 1.959, Centro, Campo Grande, MS; e em atendimento ao disposto nos arts. 57 e 61 da Portaria Normativa nº

40/2007, sobre encerramento da oferta de cursos e descredenciamento, voluntários, resolve:

Art. 1º Encerrar a oferta do Curso de Matemática, licenciatura plena, ofertado pelo Instituto Superior de Educação Auxilium, autorizado pela Portaria MEC nº 2.456, publicada no DOU em 11 de setembro de 2003, para fins de aditamento, vedando-se novos ingressos.

Art. 2º Reconhecer, exclusivamente para fins de emissão de diplomas dos alunos ingressantes até 30 de julho de 2009, o Curso de Matemática, licenciatura plena, ministrado pelo Instituto Superior de Educação Auxilium.

PORTARIA Nº 1.625, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009

A Secretária de Educação Superior do Ministério da Educação, no uso de suas atribuições, considerando a Nota Técnica nº 1.395/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, de 27 de outubro de 2009, a respeito do descredenciamento voluntário do Instituto Superior de Educação Auxilium, instituição mantida pela Inspeção Imaculada Auxiliadora, sendo o endereço de funcionamento da IES à Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Jardim Santa Clara, Lins, SP e o da mantenedora à Rua Padre João Crippa, nº 1.959, Centro, Campo Grande, MS; e em atendimento ao disposto nos arts. 57 e 61 da Portaria Normativa nº 40/2007, sobre encerramento da oferta de cursos e descredenciamento, voluntários, resolve:

Art. 1º Encerrar a oferta do Curso de Normal Superior, licenciatura plena, com habilitações em Educação Infantil e em Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ofertado pelo Instituto Superior de Educação Auxilium, autorizado pela Portaria MEC nº 2.454, publicada no DOU em 11 de setembro de 2003, para fins de aditamento, vedando-se novos ingressos.

Art. 2º Reconhecer, exclusivamente para fins de emissão de diplomas dos alunos ingressantes até 30 de julho de 2009, o Curso de Normal Superior, licenciatura plena, com habilitações em Educação Infantil e em Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ministrado pelo Instituto Superior de Educação Auxilium.

PORTARIA Nº 1.626, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009

A Secretária de Educação Superior do Ministério da Educação, no uso de suas atribuições, considerando a Nota Técnica nº 1.395/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, de 27 de outubro de 2009, a respeito do descredenciamento voluntário do Instituto Superior de Educação Auxilium, instituição mantida pela Inspeção Imaculada Auxiliadora, sendo o endereço de funcionamento da IES à Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Jardim Santa Clara, Lins, SP e o da mantenedora à Rua Padre João Crippa, nº 1.959, Centro, Campo Grande, MS; e em atendimento ao disposto nos arts. 57 e 61 da Portaria Normativa nº 40/2007, sobre encerramento da oferta de cursos e descredenciamento, voluntários, resolve:

Art. 1º Encerrar a oferta do Curso de Química, licenciatura plena, ofertado pelo Instituto Superior de Educação Auxilium, autorizado pela Portaria MEC nº 2.420, publicada no DOU em 5 de setembro de 2003, para fins de aditamento, vedando-se novos ingressos.

Art. 2º Reconhecer, exclusivamente para fins de emissão de diplomas dos alunos ingressantes até 30 de julho de 2009, o Curso de Química, licenciatura plena, ministrado pelo Instituto Superior de Educação Auxilium.

PORTARIA Nº 1.627, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009

A Secretária de Educação Superior do Ministério da Educação, no uso de suas atribuições, considerando a Nota Técnica nº 1.395/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, de 27 de outubro de 2009, a respeito do descredenciamento voluntário do Instituto Superior de Educação Auxilium, instituição mantida pela Inspetoria Imaculada Auxiliadora, sendo o endereço de funcionamento da IES à Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Jardim Santa Clara, Lins, SP e o da mantenedora à Rua Padre João Crippa, nº 1.959, Centro, Campo Grande, MS; e em atendimento ao disposto nos arts. 57 e 61 da Portaria Normativa nº 40/2007, sobre encerramento da oferta de cursos e descredenciamento, voluntários, resolve:

Art. 1º Encerrar a oferta do Curso de Física, licenciatura plena, ofertado pelo Instituto Superior de Educação Auxilium, autorizado pela Portaria MEC nº 2.458, publicada no DOU em 11 de setembro de 2003, para fins de aditamento, vedando-se novos ingressos.

Art. 2º Reconhecer, exclusivamente para fins de emissão de diplomas dos alunos ingressantes até 30 de julho de 2009, o Curso de Física, licenciatura plena, ministrado pelo Instituto Superior de Educação Auxilium.

Por intermédio do Ofício nº 11.991/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, de 20 de novembro de 2009, o Coordenador-Geral de Supervisão da Educação Superior informa à Diretora do Instituto Superior de Educação Auxilium a publicação dos atos supramencionados no DOU, nos seguintes termos:

Assunto: Informa a respeito da publicação, no DOU de 18 de novembro de 2009, do Despacho nº 118/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC e das Portarias nº 1.621, 1.622, 1.623, 1.624, 1.625, 1.626 e 1.627.

Senhora Presidente (sic),

Tendo em vista a solicitação de descredenciamento voluntário do Instituto Superior de Educação Auxilium, por meio do Processo nº 23000.012961/2009-17, informamos da Publicação do Despacho nº 118/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC e das Portarias nº 1.621, 1.622, 1.623, 1.624, 1.625, 1.626 e 1.627, no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2009, em anexo.

Atenciosamente,

O DOU de 3 de dezembro de 2009 publicou retificações de Portarias expedidas pela SESu, dentre as quais, uma de interesse do presente processo, senão vejamos:

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União de 18/11/2009, Seção 1, Página 17, na identificação, onde se lê: Portaria nº 1.621, de 17 de Novembro de 2009, leia-se: Portaria nº 1.680, de 30 de Novembro de 2009. (grifei)

Em consequência, o ato retificado, referente ao curso de Ciências Biológicas, passou a ser o seguinte:

PORTARIA Nº 1.680, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

A Secretária de Educação Superior do Ministério da Educação, no uso de suas atribuições, considerando a Nota Técnica nº 1.395/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, de 27 de outubro de 2009, a respeito do descredenciamento voluntário do Instituto Superior de Educação Auxilium, instituição mantida pela Inspeção Imaculada Auxiliadora, sendo o endereço de funcionamento da IES à Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Jardim Santa Clara, Lins, SP e o da mantenedora à Rua Padre João Crippa, nº 1.959, Centro, Campo Grande, MS; e em atendimento ao disposto nos arts. 57 e 61 da Portaria Normativa nº 40/2007, sobre encerramento da oferta de cursos e descredenciamento, voluntários, resolve:

Art. 1º Encerrar a oferta do Curso de Ciências Biológicas, licenciatura plena, ofertado pelo Instituto Superior de Educação Auxilium, autorizado pela Portaria MEC nº 2.457, publicada no DOU em 11 de setembro de 2003, para fins de aditamento, vedando-se novos ingressos.

Art. 2º Reconhecer, exclusivamente para fins de emissão de diplomas dos alunos ingressantes até 30 de julho de 2009, o Curso de Ciências Biológicas, licenciatura plena, ministrado pelo Instituto Superior de Educação Auxilium.

Ato contínuo, o Coordenador-Geral de Supervisão da Educação Superior, por intermédio do Ofício nº 12.319/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC (MRC), de 8 de dezembro de 2009, fez a seguinte comunicação à Diretora do Instituto Superior de Educação Auxilium:

Assunto: Informa a respeito da publicação, no DOU de 3 de dezembro de 2009, da Retificação que mudou o nº da Portaria 1.621, para o nº 1.680.

Senhora Presidente (sic),

Tendo em vista a solicitação de descredenciamento voluntário do Instituto Superior de Educação Auxilium, por meio do Processo nº 23000.012961/2009-17, informamos a respeito da publicação, no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2009, de Retificação, em anexo, que altera o texto publicado no DOU de 18 de novembro de 2009, Seção I, página 17; onde se lê: Portaria nº 1.621, de 16 (sic) de novembro de 2009; leia-se: Portaria nº 1.680, de 30 de novembro de 2009.

Atenciosamente,

Em 30 de dezembro de 2009, foi protocolado no Ministério da Educação, sob o nº 089945.2009-17, o Ofício Gab. nº 436/09 Gksbf, de 22 de dezembro de 2009, do Prefeito de Lins/SP, nos seguintes termos:

Senhora Secretária,

Tendo em vista a solicitação de descredenciamento voluntário formulado pela Inspeção Imaculada Auxiliadora dos cursos de Ciências Biológicas, Física, História, Letras, Matemática, Normal Superior e Química, mantenedora do Instituto

de Ensino Superior Auxilium, conforme o Despacho nº 118 - CGSUP/DESUP/SESu/MEC, do qual decorreu a publicação das portarias de números 1.621, 1.627, 1.622, 1.623, 1.624, 1.625 e 1.626, respectivamente, no Diário Oficial da União nº. 220, de 18 de novembro de 2009, vimos solicitar junto a esta Secretaria que a manutenção dos referidos cursos seja transferida para a União das Instituições Educacionais do Estado de São Paulo - UNIESP. (grifei)

Nosso pleito tem fulcro no fato de que as autorizações dos cursos acima citados tem (sic) como delimitação geográfica para atuação da mantida o Município de Lins e, conforme nosso entendimento, o desinteresse da entidade mantenedora em oferecê-los aos jovens do nosso Município não se justifica, enquanto houver Entidades Mantenedoras e Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas junto ao Ministério da Educação dispostos a ofertá-los.

Como a União das Instituições Educacionais do Estado de São Paulo, enquanto instituição de ensino sólida, manifestou interesse em continuar ofertando os cursos para a sociedade linense e demais sociedades de nossa região, inclusive predispondo-se a proporcionar completa infraestrutura, recursos humanos e insumos suficientes para promover ensino de mais alta qualidade, a Prefeitura do Município de Lins reivindica junto a esta Secretaria a transferência de manutenção dos cursos do Instituto de Ensino Superior Auxilium para a UNIESP, passando esta última a se responsabilizar por todo o acervo acadêmico, conforme compromisso assumido pela mesma conosco.

Há de se considerar o impacto negativo que esse descredenciamento voluntário poderá acarretar junto ao nosso sistema educacional, uma vez que se trata de cursos de licenciatura, ou seja, de formação de professores, sendo que estes profissionais já são raros de serem encontrados não só em nosso Município, mas também em toda macro região.

Uma vez que, o descredenciamento voluntário ainda precisa ser referendado pelo Conselho Nacional de Educação, solicitamos sua pronta intervenção no sentido de reverter esse quadro e proporcionar ao nosso Município a possibilidade de formar profissionais da área da educação sempre objetivando a construção de uma sociedade melhor e mais justa para se viver.

Esperando contar com sua estimada colaboração agradecemos pela atenção dispensada ao caso.

Atenciosamente,

Sobre a referida consulta, o Coordenador-Geral de Supervisão da Educação Superior, por intermédio do Ofício nº 305/2010-CGSUP/DESUP/SESu/MEC (MRC), de 31 de março de 2010, assim se manifestou:

Ao Senhor
WALDEMAR SÂNDOLI CASADEI
Prefeito de Lins, SP
Rua Olavo Bilac, nº 640, Centro
Lins, SP
CEP: 16400-901

Assunto: Informa da impossibilidade de transferência de cursos ou programas entre mantenedoras, de acordo com o Art. 25, § 3º, do Decreto nº 5.773/2006, e que as Portarias nºs 1.621, 1.622, 1.623, 1.624, 1.625, 1.626 e 1.627,

publicadas no DOU de 18 de novembro de 2009, encerraram a oferta dos cursos que eram fornecidos pelo Instituto de Ensino Superior Auxilium.

Senhor Prefeito,

*Tendo em vista o Ofício Gab nº 436/09 Gksbf, de 22 de dezembro de 2009, que solicitou a transferência de mantença dos cursos que eram ofertados pelo Instituto Superior de Educação Auxilium, para a União das Instituições Educacionais do Estado de São Paulo, o Coordenador-Geral de Supervisão da Educação Superior, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso de suas atribuições, **informa** que, de acordo com o Art. 25, § 3º, do Decreto nº 5.773/2006, "É vedada a transferência de cursos ou programas entre mantenedoras."; e que os cursos já tiveram sua oferta encerrada por meio da publicação das Portarias nºs 1.621, 1.622, 1.623, 1.624, 1.625, 1.626 e 1.627, no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2009, em anexo, sendo que a Retificação publicada no DOU de 3 de dezembro de 2009 alterou o nº da Portaria 1.621 para 1.680.*

Atenciosamente,

Por meio do Ofício nº 342/2010-CGSUP/DESUP/SESu/MEC (MRC), de 31 de março de 2010, protocolado neste Conselho em 19 de abril de 2010, a Secretária de Educação Superior encaminha à Presidente do Conselho Nacional de Educação o Processo Administrativo nº 23000.012961/2009-17 (em epígrafe), com a seguinte manifestação:

À Senhora

CLÉLIA BRANDÃO AL VARENGA CRAVEIRO

Presidente do Conselho Nacional de Educação

SGAS, L2 Sul, Quadra 607, Lote 50

Brasília - DF

CEP: 70200-670

Assunto: Encaminha o Processo Administrativo nº 23000.012961/2009-17.

Senhora Presidente,

1. Tendo em vista o Processo Administrativo nº 23000.012961/2009-17, e a Nota Técnica nº 1.395/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, de 27 de outubro de 2009, encaminhamos o Processo em tela e Minuta de Portaria de Descredenciamento do Instituto Superior de Educação Auxilium - ISE Auxilium (2441), com base nos arts. 57 e 61 da Portaria Normativa nº 40 de 2007, para deliberação deste Conselho inclusive quanto ao destino dos acervos acadêmicos.

2. Solicito especial atenção deste Conselho na deliberação quanto ao destino do acervo acadêmico, tendo em vista o crescente número de cursos e Instituições em processo de encerramento de atividades e que este Ministério não tem estrutura, funcionários e conhecimentos específicos para realizar a função de guarda e eventual emissão de documentação acadêmica; nesse sentido, sugerimos que, após a emissão de diplomas e históricos escolares para transferência de alunos, o acervo acadêmico da Instituição fique sob responsabilidade da Instituição Federal de Ensino Superior mais próxima da Faculdade descredenciada.

Atenciosamente,

Na documentação encaminhada a este Conselho, foi anexada aos autos minuta de Portaria de descredenciamento, com a seguinte proposta de redação:

MINUTA

PORTARIA Nº MINUTA DE DE MARÇO DE 2010.

O Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, considerando o Processo Administrativo nº 23000.012961/2009-17, a Nota Técnica nº 1.395/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, as Portarias nºs 1.622, 1.623, 1.624, 1.625, 1.626, 1.627 e 1.680, publicadas no DOU em 18 de novembro de 2009 [e em 3 de dezembro de 2009], que determinaram o encerramento da oferta dos cursos de História (66582), Licenciatura Plena; de Letras (66595), Licenciatura Plena, com habilitação em Português e Respectivas Literaturas (66596); de Matemática (66586), Licenciatura Plena; de Normal Superior (66578), Licenciatura Plena, com habilitações em Anos Iniciais do Ensino Fundamental (66580) e em Educação Infantil (66581); de Química (66494), Licenciatura Plena; de Física (66593), Licenciatura Plena; e de Ciências Biológicas (66591), Licenciatura Plena, ministrados pelo Instituto Superior de Educação Auxilium, bem como a deliberação do Conselho Nacional de Educação, e em atendimento ao disposto no art. 57 da Portaria Normativa nº 40 de 2007, determina:

Art. 1º . O descredenciamento, a pedido da Instituição, do Instituto Superior de Educação Auxilium - ISE AUXILIUM (2441), credenciado pela Portaria MEC nº 2.419, publicada no DOU em 5 de setembro de 2003, mantido pela Inspeção Imaculada Auxiliadora, sendo o endereço de funcionamento da IES à Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Jardim Santa Clara, Lins, SP e o da mantenedora à Rua Padre João Crippa, nº 1.959, Centro, Campo Grande, MS, para fins de aditamento de ato autorizativo originário.

Art. 2º . Que, após a emissão de diplomas e históricos escolares para transferência, pela Instituição, o acervo acadêmico fique sob guarda e responsabilidade da Instituição Federal de Ensino Superior mais próxima da Faculdade descredenciada. (grifei)

Art. 3º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

Ministro da Educação

Em 29 de abril de 2010, por meio de Despacho, o Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação encaminhou o presente processo ao Serviço de Apoio Operacional da Câmara de Educação Superior para inclusão na lista de distribuição de Processos da Reunião Ordinária do mês de maio de 2010, tendo sido distribuído a este Relator em 7 de maio do corrente ano.

2. Manifestação do Relator

Inicialmente, cumpre mencionar que pedidos de desativação de cursos e de descredenciamento voluntário de Instituições têm amparo na Carta Magna, cujo artigo 209 estabelece que *o ensino é livre à iniciativa privada*; e na Portaria Normativa nº 40, de

12/12/2007, que prevê, no § 4º de seu artigo 56, o seguinte procedimento por parte das Instituições:

Art. 56. (...)

§ 4º Os pedidos voluntários de descredenciamento de instituição ou desativação do curso se processarão como aditamentos e resultarão no encerramento da ficha e na baixa do número da instituição ou curso. (grifei)

A mesma Portaria também estabelece como se dá a tramitação desses pedidos, conforme se observa no artigo 57, inciso VII (descredenciamento voluntário de instituição), e no artigo 61, inciso VI (desativação voluntária do curso).

A análise do processo em tela permitiu evidenciar que o procedimento administrativo adotado pela SESu, por meio do Processo nº 23000.012961/2009-17, teve origem em comunicação voluntária do Instituto de Ensino Superior Auxilium à Secretária de Educação Superior informando o encerramento das atividades da Instituição de Ensino Superior e respectivos cursos, já que, no ano letivo de 2008, a Instituição atendeu alguns alunos que estavam cumprindo suas dependências [em] disciplinas distribuídas nos seguintes cursos:- Ciências Biológicas, Física, Matemática, Química e Letras. Neste semestre letivo [2009.1] atendemos somente (seis) alunos que encerrarão suas atividades neste mês de julho.

Não existindo, assim, alunos com pendência acadêmica, e tendo sido publicados os atos de reconhecimento, por meio das Portarias, exclusivamente para fins de emissão [e registro] de diplomas, dos alunos dos cursos de Ciências Biológicas, Física, História, Letras, Matemática, Normal Superior e de Química, ministrados pelo Instituto Superior de Educação Auxilium, ingressantes até 30 de julho de 2009, constata-se que foi observado o disposto no § 2º do artigo 57 do Decreto 5.773/2006, que estabelece que, nas decisões de descredenciamento institucional, na impossibilidade de transferência, ficam ressaltados os direitos dos estudantes matriculados à conclusão do curso, exclusivamente para fins de expedição de diploma.

A SESu, após análise da documentação encaminhada pelo Instituto de Ensino Superior Auxilium, adotou os procedimentos administrativos pertinentes, em consonância com o disposto no Decreto nº 5.773/2006 e na Portaria Normativa nº 40/2007.

Cumprir registrar que, mesmo não havendo dúvidas sobre os devidos procedimentos administrativos adotados pela SESu frente à situação apresentada pelo Instituto de Ensino Superior Auxilium, merece ser definido o destino a ser dado à documentação acadêmica a que se refere a SESu no Despacho nº 118/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, de 3 de novembro de 2009.

Sobre a destinação do acervo de registros acadêmicos das Instituições a serem descredenciadas, cumpre mencionar que esta Câmara firmou um novo entendimento sobre o assunto, ao aprovar, em 10 de fevereiro de 2010, o Parecer CNE/CES nº 36/2010, da lavra do ilustre Conselheiro Paulo Barone, do qual extrai o seguinte excerto:

A questão da destinação do acervo de registros acadêmicos, que implica na guarda de documentos e na disponibilidade para consultas, verificações e expedição de documentos comprobatórios, como diplomas, certificados, declarações e históricos escolares, representa uma grande responsabilidade para o poder público. Se a própria mantenedora não desenvolve outras atividades educacionais, não há segurança para atribuir-lhe esta responsabilidade, em vista da impossibilidade de supervisão, e o ônus passa ao próprio poder público. Tais atividades são típicas de IES, e não do MEC ou dos órgãos a ele diretamente subordinados, como as

Secretarias ou as Representações em São Paulo ou no Rio de Janeiro. Por essa razão, é mais apropriado designar para cumprir essa função uma Universidade Federal - situada na mesma Unidade da Federação ou mais próxima da sede da IES desativada - entendida como a extensão do MEC na região em questão, dotada das condições para o seu desempenho.

Assim sendo, em função do teor da Nota Técnica nº 21/2010-CGSUP/DESUP/SESu/MEC e da consequente aprovação dos Pareceres CNE/CES nºs 97, 98, 99 e 100/2010, de 6 de maio de 2010, manifesto-me no sentido de que a SESu mantenha entendimentos com a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), Universidade Federal mais próxima da Instituição a ser descredenciada, para designá-la como responsável pelo acervo de registros acadêmicos do Instituto Superior de Educação Auxilium.

Acrescente-se, por outro lado, que a solicitação em pauta tramitou pelos órgãos públicos competentes e por eles foi devidamente instruída, conforme documentação supracitada e anexada ao presente processo.

Diante do teor das informações expostas acima e da legislação vigente, submeto à Câmara de Educação Superior o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto pelo descredenciamento, a pedido da Instituição, do Instituto de Ensino Superior Auxilium, credenciado pela Portaria MEC nº 2.419, de 3 de setembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5 de setembro de 2003, instalada à Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Bairro Jardim Santa Clara, no Município de Lins, Estado de São Paulo, mantido pela Inspeção Imaculada Auxiliadora, instalada à Rua Padre João Crippa, nº 1.959, Centro, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, para fins de aditamento de ato autorizativo originário, nos termos do inciso VII do artigo 57 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007. Voto, também, no sentido de que a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação mantenha entendimentos com a Universidade Federal de São Carlos com vistas ao recolhimento dos arquivos e registros acadêmicos da IES e à consequente responsabilidade pela expedição de quaisquer documentos necessários a comprovar ou a resguardar os registros acadêmicos.

Brasília (DF), 9 de junho de 2010.

Conselheiro Antonio Carlos Caruso Ronca – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 9 de junho de 2010.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente